

## Despacho n.º 7/D/2011

**Assunto:** Estágios de Formação

O estágio de formação caracteriza-se por um enquadramento pedagógico com ou sem atribuição de ECTS dele decorrente e exige cobertura de Seguro Escolar obrigatório da responsabilidade do aluno.

I - O estágio com atribuição de ECTS estará sujeito ao pagamento da respectiva propina em uma das seguintes situações:

- a) Estágios voluntários com pagamento, pelo estagiário, dos ECTS recebidos na forma de “Apoio-de-Formação” correspondente a propina de 1 ECTS por 30 horas ou a taxa mensal das despesas de bancada;
- b) Estágios de formação curricular, de 1º, 2º ou 3º ciclo em que os ECTS deverão ser pagos pela Instituição de origem no valor por ela cobrado;
- c) Estágios de formação curricular de 2º ou 3º ciclo no âmbito de um protocolo entre Instituições especificando as modalidades de participação.

II - Os estágios de pós-Doutoramento e outros estágios voluntários, por interesse dos investigadores das UEI, em que não seja atribuído qualquer ECTS de formação pelo IHMT ou por outra instituição de ensino nacional, podem ser autorizados sem pagamento de propinas desde que não haja custos adicionais para o IHMT.

Os pedidos de estágios no âmbito das actividades de cooperação internacional ou outros tipos serão analisados caso a caso, pela Direcção do IHMT.

A candidatura a qualquer estágio de formação será apreciada e fundamentada pelo(a) orientador(a) e Director da UEI de acolhimento e submetida com um plano de trabalho ao Director do IHMT para aprovação.

A candidatura deve ser feita no formulário disponível em:

<http://www.ihmt.unl.pt/Formacao/Formularios.asp>

Entregue na Divisão Académica acompanhado de um CV e carta de motivação.

Este Despacho revoga o Despacho nº 10/D/2008 de 9 de Julho de 2008.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2011.

O Director



*Paulo Ferrinho, Prof. Doutor*